

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	38

s/Nara

Paulo R02

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 626, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “dispõe sobre animais comunitários no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Pelo exposto, no mérito, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 626, de 2019, na forma da Emenda Substitutiva nº 1.

Este é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que se leia a emenda, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Peço à Relatora que proceda à leitura da emenda, por gentileza. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	39

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Já tive acesso à emenda, Sr. Presidente.

Eu gostaria de aproveitar o momento de discussão e, se me permitir o autor do projeto, Deputado Daniel Donizet...

O projeto é interessante e criativo. No entanto, acho que seria interessante, para o segundo turno, Deputado Daniel Donizet, V.Exa., com sua assessoria, reanalisar o art. 4º, porque o projeto fala o tempo todo sobre uma espécie de adoção voluntária de animais comunitários – leia-se “animais de rua” –, mas, ao usar a expressão “os tutores deverão isso, deverão aquilo, deverão aquilo outro”, você estabelece um princípio de obrigação que vai contra o voluntarismo que se prega no projeto inteiro.

Então, eu acho que V.Exa., para ficar bacana, poderia depois rever, por meio de emenda, esse artigo. Aqui ainda diz “microchipagem”. Ainda que preferencialmente, estabelece obrigação demais, e o voluntário vai pensar dez vezes antes de adotar um animal. Acho que isso vai contra o projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Donizet.

DEPUTADO DANIEL DONIZET (PSDB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Deputado Prof. Reginaldo Veras, acato a sua sugestão. Vamos substituir, em 2º turno, o “deverão” por “poderão”. Isso vai facilitar o entendimento.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	40

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 23 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 626, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “dispõe sobre animais comunitários no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Não há vício de iniciativa. A proposição não viola dispositivo da Constituição Federal, da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de técnica legislativa para a sua aprovação.

Por fim, é oportuno ressaltar que a emenda substitutiva apresentada pelo autor em nada altera essas conclusões quanto à admissibilidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 626, de 2019, na forma da Emenda Substitutiva nº 1.

Sr. Presidente, este é o parecer.

s/André